



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

| <b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                        | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 117/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>EMENTA</b>                        | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.347.898,35 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| <b>AUTOR</b>                         | PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PARECER</b>                       | FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 117/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 8.347.898,35 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

A proposta tem por finalidade a readequação orçamentária mediante utilização de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, visando o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e financeiras do Município no exercício de 2026.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA .

A proposta visa assegurar o adimplemento de obrigações legais e contratuais do Município, com destaque para: Cobertura de déficit atuarial do regime próprio de previdência (SERRAPREV); Pagamento de juros e amortização de financiamentos junto ao BNDES; Quitação de precatórios e requisições de pequeno valor (RPV); Pagamento de encargos como PASEP; Regularização de obrigações decorrentes de parcelamentos previdenciários (FAPEN); Melhoria da estrutura administrativa da Secretaria de Fazenda. Tais despesas possuem natureza obrigatória ou essencial ao funcionamento da administração pública.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 8.347.898,35 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Aporte para cobertura do déficit atuarial (SERRAPREV): R\$ 1.947.898,35; Juros junto ao BNDES: R\$ 2.500.000,00; Amortização da dívida contratual (BNDES): R\$ 600.000,00; Sentenças judiciais (precatórios e RPV): R\$ 1.000.000,00; Juros de parcelamento previdenciário (FAPEN): R\$ 500.000,00; Contribuição ao PASEP: R\$ 1.500.000,00; Aquisição de móveis planejados (estrutura administrativa): R\$ 300.000,00. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, não implicando aumento de despesa, mas sim a utilização de recursos já disponíveis. A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de garantir o cumprimento tempestivo das obrigações financeiras do Município.

### **III – CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 117/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevância administrativa, especialmente por assegurar o cumprimento de obrigações legais e financeiras do Município.

### **IV – RECOMENDAÇÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 117/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a regularidade fiscal e financeira do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FABIO BRITO</b><br>RELATOR                                                                                                                              |                                                                                                                                                            |
| <b>SARAH BOTELHO</b><br>PRESIDENTE                                                                                                                         | <b>EVÂNIA FÉLIX</b><br>VICE-PRESIDENTE                                                                                                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |